RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 345/2015
Autor: Vereador Orlando Palhinha.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de se adotar medidas de criadouros dos mosquitos *aedes aegypti*, *aedes albopictus* e outros vetores transmissores de febre *chikungunya*, dengue e outras doenças, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** do **Projeto de Lei nº 42/2009**, que **"Dispõe sobre medidas corretivas e punitivas no caso de existirem focos de mosquitos da Dengue, em imóveis no município de Salvador e dá outras providências**", incluída na Ordem do Dia, que versa especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. (cópia anexa)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, tendo em vista o quanto disposto na redação do art. 3º do projeto, é oportuno observar a disposição prevista no **art. 176 e 138,** do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.